

Glossário de Metas 2015

Justiça Federal

Conselho da Justiça Federal - CJF

Ministro Francisco Falcão

Presidente

Ministra Laurita Vaz

Vice-Presidente

Ministro Og Fernandes

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e

Diretor do Centro de Estudos Judiciários

Ministro Mauro Campbell Marques

Desembargador Federal Cândido Artur Ribeiro Filho

Desembargador Federal Poul Erik Dyrland

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado

Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira

Membros Efetivos

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Geraldo Raul Araújo

Ministro Paulo de Tarso Vieira Sanseverino

Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva

Desembargador Federal Reis Friede

Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

Desembargador Federal Francisco Roberto Machado

Membros Suplentes

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil

Sem direito a voto

Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos

Secretário-Geral

Eva Maria Ferreira Barros

Diretora-Geral

EXPEDIENTE

Organização

Secretaria de Estratégia e Governança – SEG/CJF

Realização

Comitê Gestor de Planejamento Estratégico da Justiça Federal

CJF

- Ministro Francisco Falcão - Presidente
- Ministro Og Fernandes – Corregedor-Geral
- Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos – Secretário-Geral
- Eva Maria Ferreira Barros – Diretora-Geral

TRF da 1ª Região

- Desembargador Federal Cândido Ribeiro
- Juiz Federal Marcelo Velasco Nascimento Albernaz – Suplente
- Carlos Frederico Maia Bezerra – Diretor-Geral

TRF da 2ª Região

- Juiz Federal Osair Victor de Oliveira Júnior
- Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo – Diretora-Geral

TRF da 3ª Região

- Desembargador Federal Fábio Prieto
- Juíza Federal Giselle de Amaro e França – Suplente
- Gilberto de Almeida Nunes – Diretor-Geral

TRF da 4ª Região

- Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva
- Eduardo Pedone de Oliveira – Diretor-Geral

TRF da 5ª Região

- Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno
- Desembargadora Federal Margarida Cantarelli – Diretora-Geral

Equipe Técnica

Sistema de Desenvolvimento Institucional da Justiça Federal

Outubro de 2015

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Endereço eletrônico: www.cjf.jus.br

Introdução

Este documento contém o glossário das Metas da Justiça Federal. Compõe-se das Metas aprovadas no Plano Estratégico da Justiça Federal para o período 2015-2020, dentre as quais, as Metas aprovadas no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (Meta Nacional, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário).

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise, proferida em 2015.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 122; 352; 353; 357; 358 e 905.

Observação:

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - os tribunais deverão observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa.

Os processos suspensos devem ser considerados para fins de definição de quantitativo de processos a serem julgados ((P1.1+P1.2)-(P1.5+P1.6) +1) para o cumprimento da meta.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
169 ¹	Embargos em processo de execução em processo cível	
175	Processo cautelar em processo cível e do trabalho	
197	Recursos em processo cível e do trabalho	203, 204, 212
215	Incidentes de outros procedimentos em processo cível e do trabalho	
229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em processo criminal	
281	Procedimento comum em processo criminal	
284	Processo especial em processo criminal	
303	Medidas garantidoras em processo criminal	
308	Medidas cautelares em processo criminal	
316	Questões e processos incidentes em processo criminal	
412	Recursos em processo criminal	413, 1711, 1712
1107	Procedimento de conhecimento em processo cível e do trabalho	
1727	Petição em processo criminal	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	

¹Os embargos entram na Meta quando autuados em separado do processo principal.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.5, por não enquadramento nos critérios da Meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2015.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da Meta.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

Exclui-se do cômputo da Meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2015 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

Periodicidade	Mensal
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas processuais. Justiça em números (Resolução CNJ nº 76/2009)
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

A tabela abaixo apresenta a linha de base das regiões.

LB 2013	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
	87,16%	99,95%	94,34%	91,96%	113,46%

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P1.1	Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência	Mensal
P1.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência	Mensal
P1.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2015	Mensal

P1.4	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2015	Mensal
P1.5	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da Meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal
P1.6	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2015 e que no mês de referência saíram da Meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal
P1.7	Número de processos de conhecimento não criminais novos , distribuídos no exercício de 2015 e que foram sobrestados/suspensos no mês de referência	Mensal
P1.8	Número de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos , distribuídos exercício de 2015 e que foram sobrestados/suspensos no mês de referência	Mensal

Obs.: as perguntas P1.7 e P1.8 tem por objetivo destacar o impacto destes processos no cômputo da meta e da taxa de congestionamento. Não entram na fórmula.

Critério de Cumprimento

A Meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2015 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

Fórmula

$$((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$$

META 2 – Meta Nacional, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar, no ano corrente, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12 do quinto ano anterior ao ano corrente, no 1º e 2º graus; 100% dos distribuídos até 31/12 do quarto ano anterior ao ano em curso e 70% dos distribuídos até 31/12 do antepenúltimo ano nos juizados especiais federais e turmas recursais.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 122; 352; 353; 357; 358 e 905.

Observação:

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
169 ¹	Embargos em processo de execução em processo cível	
175	Processo cautelar em processo cível e do trabalho	
197	Recursos em processo cível e do trabalho	203, 204, 212,
215	Incidentes de outros procedimentos em processo cível e do trabalho	
229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em processo criminal	
281	Procedimento comum em processo criminal	
284	Processo especial em processo criminal	294, 295
303	Medidas garantidoras em processo criminal	306
308	Medidas cautelares em processo criminal	10967, 1268
316	Questões e processos incidentes em processo criminal	422
412	Recursos em processo criminal	413, 1711, 1712
1107	Procedimento de conhecimento em processo cível e do trabalho	
1727	Petição em processo criminal	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	

¹Os embargos entram na Meta quando autuados em separado do processo principal.

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos (movimentos 11395, 1017, 25- e 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2015 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9.

Ao saírem da situação de suspensão, retornando à Meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitorias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, por não enquadramento nos critérios da Meta.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta Meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.9 no mês em que isso ocorrer.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da Meta.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta, o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

A data de referência da Meta 2 para processos criminais é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que não tenha sido recebida.

Segmento	Processos distribuídos no período de referência	Julgar pelo menos
TRFs (1º e 2º graus)	Até 31/12/2010	100%
TRFs (Juizados Especiais/JE e Turmas Recursais/TR)	Até 31/12/2011	100%
TRFs (Juizados Especiais/JE e Turmas Recursais/TR)	Até 31/12/ 2012	70%

Periodicidade	Mensal
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas processuais. Sistema de Metas (CJF e CNJ)
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P2.1	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014	Único
P2.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014	Único
P2.3	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2014	Único
P2.4	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P2.5	Número total de processos de conhecimento Criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P2.6	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P2.7	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.8	Número total de processos de conhecimento Criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.9	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.10	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2015	Mensal
P2.11	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2015, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	Mensal
P2.12	Número total de processos de conhecimento Criminais da classe 282 (ação	Mensal

	penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela Julgados pela primeira ou única vez no ano de 2015	
P2.13	Número total de processos informados em P2.1 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Único
P2.14	Número total de processos informados em P2.2 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Único
P2.15	Número total de processos informados em P2.3 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31.12.2014	Único

*PERÍODO DE REFERÊNCIA

- TRF (1º e 2º graus) = Distribuídos até 31.12.2010
- TRF (Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais e Turma Regional de Uniformização) = Distribuídos até 31.12.2011(100%) e até 31.12.2012 (70%).

Critério de Cumprimento

No juízo comum a Meta será cumprida quando não houver processos distribuídos até 31/12/2010 pendentes de primeira decisão.

No Juizado e nas Turmas Recursais a Meta será cumprida quando não houver processos distribuídos até 31/12/2011 pendentes de primeira decisão e, pelo menos, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012 com a primeira decisão.

Fórmula

$$((\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15) / (P2.1 + P2.2 + P2.3 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9)) \times 1000 / K$$

Onde K = 10 para os processos distribuídos até 31/12/2010 no 1º e 2º graus

Onde K = 10 para os processos distribuídos até 31/12/2011 nos JEFs e TRs

Onde K = 7 para os processos distribuídos até 31.12.2012 nos JEFs e TRs.

META 3 – Meta Nacional, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.

Esclarecimento da Meta

A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

Ocorre por solução encontrada pelas próprias partes em conversação mediada pelo juiz ou conciliador.

Não adstrita aos processos de conhecimento, a conciliação pode ocorrer de forma oral ou escrita nos processos de execução (embargos a execução) e cautelar (quando houver audiência de instrução e julgamento), devendo o magistrado, nos termos do artigo 125, IV, do CPC, tentar a qualquer tempo, conciliar as partes.

Considera-se caso encerrado, para efeitos da Meta, aquele homologado por sentença; e caso conciliável aquele em que, em tese, poderia ocorrer a conciliação, quer na fase processual, quer na fase pré-processual.

As perguntas devem ser medidas em separado para o 1º grau, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Turma Recursais Cíveis, Criminais e de Fazenda e 2º grau.

Periodicidade	Mensal
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Secretarias Judiciárias. Núcleos de Estatística / Núcleos Permanentes de Solução de Conflitos - NPSC
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Cumprimento da Meta

A Meta estará cumprida se taxa de casos encerrados por conciliação for maior que os do ano anterior.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P3.1	Número total processos de conhecimento distribuídos em 2014	Único
P3.2	Nº total de casos encerrados pela via conciliatória na fase pré-processual em 2014	Único
P3.3	Nº total de casos encerrados pela via conciliatória na fase processual em 2014	Único
P3.4	Número total de audiências de conciliação realizadas (com ou sem conciliação) no mês de referência	Mensal
P3.5	Nº total de casos encerrados pela via conciliatória na fase pré-processual no mês de referência	Mensal
P3.6	Nº total de casos encerrados pela via conciliatória na fase processual no mês de referência	Mensal

Fórmula

$$((\sum P3.5 + \sum P3.6) / \sum P3.4) > ((P3.2 + P3.3) / P3.1) - 1) * 100$$

Meta 4 – Meta Nacional, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos (exceto 12032, 445, 12041, 10965, 453, 202, 449, 11801, 10964, 11409, 11407, 11408, 208, 11403, 11401, 11402, 11404 a 11406, 473, 472, 11396, 853, 11394, 196 e 10953).

Observação:

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam os assuntos aplicáveis, as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento, bem os assuntos por ela contemplados.

Assuntos	Código
Dano ao erário	10012
Enriquecimento ilícito	10013
Violação aos princípios administrativos	10014

Classes processuais	Código
Ação Civil de Improbidade Administrativa	64
Apelação	198
Agravo (art. 557 CPC)	1208
Recurso Ordinário	211
Agravo de Instrumento	202
Embargos Infringentes	208

Incidentes	Código
Assistência Judiciária	218
Conflito de competência	221
Exceção de Impedimento	1230
Exceção de Suspeição	1231
Exceção de Incompetência	1232
Exibição de Documento ou Coisa	228
Impugnação ao Pedido de Assistência litisconsorcial ou Simples	230
Impugnação ao Valor da Causa	231
Impugnação de Assistência Judiciária	1702
Incidente de Falsidade	232
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	233
Oposição	236

Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei	457
---	-----

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2014 (movimentos 25 – 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P4.1 que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2015 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.5. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta mediante suas inclusões nas perguntas P 4.3.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P4.3.

As classes e assuntos relativos ao Processo Militar e Crimes Militares aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por eles contemplados.

O quantitativo de processos (do escopo da Meta) com sentença ou acórdãos anulados deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no referido período, nas perguntas P4.2.

Observação: As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na Meta 6 de 2015.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P4.1	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12 do penúltimo ano, excluídos os suspensos até 31/12/2014	Único
P4.2	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2013.	Único
P4.3	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2014	Único
P4.4	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE	Mensal

	REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	
P4.5	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P4.6	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano	Mensal
P4.7	Número total de processos informados em P4.2 COM resolução de mérito	Mensal
P4.8	Número total de processos informados em P4.7 em que houve condenações	Mensal
P4.9	Número total de processos informados em P4.2 SEM resolução de mérito	Mensal
P4.10	Número total de processos informados em P4.3 COM resolução de mérito	Mensal
P4.11	Número total de processos informados em P4.10 em que houve condenações	Mensal
P4.12	Número total de processos informados em P4.3 SEM resolução de mérito	Mensal
P4.13	Número total de processos informados em P4.6 COM resolução de mérito	Mensal
P4.14	Número total de processos informados em P4.13 em que houve condenações	Mensal
P4.15	Número total de processos informados em P4.6 SEM resolução de mérito	Mensal

*PERÍODO DE REFERÊNCIA:

Até 31.12.2013: TRFs

Obs: Critérios para responder as perguntas 4.7 a 4.15, da Meta 4 de 2015:

a) Para responder as perguntas 4.9, 4.12 e 4.15 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da Meta, nos quais haja decisão que os resolva SEM a solução do respectivo mérito.

b) Para responder as perguntas 4.7, 4.10 e 4.13, devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da Meta, nos quais haja decisão que os resolva COM a solução do respectivo mérito.

c) Para responder as perguntas 4.8, 4.11 e 4.14 DEVEM ser considerados apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;

d) Para responder as perguntas 4.8, 4.11 e 4.14 NÃO devem ser considerados:

1) os incidentes;

2) os recursos, internos ou externos, nos quais, por sua natureza, não caiba juízo de condenação ou absolvição.

Observação: aplicam-se a tais perguntas (4.7 a 4.15) as orientações do glossário da Meta relativas a movimentos, aplicados os critérios aqui referidos.

Periodicidade	Mensal
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais

Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs
--------	----------------------------

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões atingirem 70% de julgamento dos processos distribuídos no penúltimo ano.

Fórmula:

Percentual de cumprimento – Improbidade Administrativa = $(\sum P4.6 + P4.2 + P4.3) / (P4.1 + \sum P4.4 - \sum P4.5) \times 1000 / k$,

Onde k:

- Nos períodos de referência “Até 31.12.2014 é igual a 7.”

META 5 – Meta Nacional, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de Execução não fiscal no ano corrente.

Esclarecimento da Meta

Meta não aplicável às execuções criminais nem às fiscais de competência da Justiça Federal.

A saída do processo da Meta 5 somente ocorrerá com o primeiro movimento de baixa do processo de execução (movimento 22).

Podem ser considerados como baixados:

- aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público;
- aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de valores inscritos em precatórios;
- aqueles processos que foram remetidos a outros tribunais, com a pertinente baixa no tribunal de origem.

Incluem-se na Meta todos os processos que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

Código	Classe	Exceções
155	Procedimento de cumprimento de sentença/decisão	
158	Processo de execução em Processo Cível e do Trabalho	1112, 166, 167, 990 a 994, 169,165
436	Procedimento do Juizado Especial Cível*	

*Incluem-se na Meta apenas os processos dos Juizados Especiais já transitados em julgado.

Consideram-se suspensos os processos em que se aguarda o prazo para pagamento da requisição de pequeno valor, desde a respectiva transmissão até o integral pagamento da pretensão deduzida em juízo.

Consideram-se suspensos a execução ou o cumprimento de sentença em situação de parcelamento. Em caso de inadimplemento da obrigação, e após a determinação do andamento da ação, o processo retornará à Meta. Quando findo o pagamento das parcelas, o processo será considerado baixado, saindo da Meta em definitivo.

No caso de expedição de título da dívida ativa sem prévio início de execução ou cumprimento, sequer se deve contabilizar o processo em que esse título foi expedido como incluído nesta Meta.

Outros tipos de arquivamentos provisórios que não os previstos na Lei de Execuções Fiscais não devem ser computados para exclusão da Meta.

O fato de execuções mistas terem as verbas não fiscais quitadas não altera a natureza da execução.

A Meta é aplicável também às instâncias de revisão quanto às execuções originárias. Os recursos em face de execuções de instâncias inferiores são considerados processos de conhecimento e devem ser computados, conforme o caso, nas Metas 1 e 2.

O arquivamento de processos judiciais em razão da expedição de “certidão de crédito” não exclui o processo desta Meta.

Também entram na Meta os processos em fase de execução e de cumprimento de sentença iniciados no decorrer do ano.

Periodicidade	Mensal
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões conseguirem que o número de processos baixados de execução não fiscal seja maior que o número de casos novos.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P5.1	Nº de casos novos de execução não fiscal no mês de referência	Mensal
P5.2	Nº de processos de execução não fiscal baixados definitivamente no mês de referência	Mensal
P5.3	Nº total de processo de execução não fiscal, que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta no mês de referência	Mensal
P5.4	Nº total de processo de execução não fiscal, que saíram da Meta no mês de referência, por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta	Mensal

Fórmula

$$(\sum P5.2 / (\sum P5.1 + \sum P5.3 - \sum P5.4)) \times 100$$

META 6 – Meta Nacional, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Priorizar o julgamento das Ações Coletivas.

Identificar e julgar:

1º GRAU: as distribuídas até 31/12/2012.

2º GRAU: as distribuídas até 31/12/2013.

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Observação: as ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2015.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância:

Movimentos de Julgamento aplicáveis a esta Meta

Código	Movimentos – com resolução do mérito
442	Concessão da Segurança
450	Concessão em parte da Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento do Recurso
240	Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso
241	Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso
446	Denegação da Segurança
220	Improcedência
219	Procedência do pedido
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu Contraposto
221	Procedência em parte do pedido
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento ao recurso
972	Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática
238	Provimento em Parte ao recurso
455	Renúncia ao direito pelo autor
198	Acolhimento de Embargos de Declaração
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
200	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
466	Homologação de transação
239	Não-provimento
901	Negação de seguimento
Código	Movimentos – Sem resolução do mérito
458	Abandono da causa
461	Ausência das condições da ação
11381	Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Ausência de pressupostos processuais
11376	Ausência do autor à audiência
465	Confusão entre autor e réu
463	Desistência
11374	Devedor não encontrado
11377	Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Incompetência em razão da pessoa
11378	Incompetência territorial
454	Indeferimento da petição inicial
11375	Inexistência de bens penhoráveis

457	Paralisação por negligência das partes
460	Perempção, litispendência ou coisa julgada
235	Não-Conhecimento ao recurso
236	Negação de Seguimento ao recurso
230	Recurso prejudicado

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação coletiva será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações contempladas por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à 1ª instância, quer com relação à 2ª instância.

Não se incluem na Meta os processos abaixo classificados quando suspensos até 31/12/2014 (movimentos 25 - 265, 272, 275, 947 e 898 - e 11025 - 11012, 11013, 11014, 11015) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2015 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.4. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta mediante suas inclusões na pergunta P6.3.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P6.3.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento.

Classes Processuais aplicáveis a esta Meta

Código	Classe	Exceção
65	Ação civil pública	
63	Ação civil coletiva	
66	Ação popular	
988	Dissídio coletivo de greve	
119	Mandado de segurança coletivo	
197	Recursos	203, 204, 210, 211, 212, 213, 1000, 1002, 1003, 1005, 1006, 1007, 11400, 1267, 1008, 11882, 1009, 11886, 1685, 11027, 10942
215	Incidentes em processo cível e do trabalho	231, 234
183 ¹	Cautelar inominada	
1709 ²	Interdito Proibitório	

¹A classe 183 – Cautelar Inominada - apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

²A classe 1709 - Interdito proibitório – apenas terá incidência nos casos em que o processo versar sobre o direito de greve ou interesse de conteúdo coletivo.

Observações:

- Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes.
- As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na Meta 6 de 2015.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P6.1	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos e não julgados na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, EXCLUÍDOS OS SUSPENSOS EM 31/12/2014	Única
P6.2	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E QUE FORAM JULGADOS em 2013	Único
P6.3	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E QUE FORAM JULGADOS em 2014	Único
P6.4	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2014 que, no mês de referência, entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P6.5	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2014 que, no mês de referência saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P6.6	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2014 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2015	Mensal

*PERÍODO DE REFERÊNCIA:

- Até 31.12.2012: 1º grau
- Até 31.12.2013: 2º grau

Periodicidade	Mensal
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de cumprimento:

A Meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula

$$((\sum P6.6 + P6.2 + P6.3) / (P6.1 + \sum P6.4 - \sum P6.5)) \times 100$$

Obs.: os dados relativos ao 2º grau lançados na pergunta P6.2 serão utilizados somente para fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da Meta.

Meta 7 – Meta Específica da Justiça Federal, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Esclarecimento da Meta

Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.¹

Para apuração do julgamento, são movimentos computáveis, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos (exceto 12032, 445, 12041, 10965, 453, 202, 449, 11801, 10964, 11409, 11407, 11408, 208, 11403, 11401, 11402, 11404 a 11406, 238, 473, 472, 11396, 853, 11394, 196). São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 122; 352; 353; 357; 358 e 905

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos que devem ser consideradas.

Código	Classe	Exceções
385	Execução criminal	
406	Incidentes em processo criminal	
308	Medidas cautelares em processo criminal	10967, 1268
303	Medidas garantidoras	
281	Procedimento comum	
317	Exceções em questões e processos incidentes	
331	Incidentes em questões e processos incidentes	
328	Medidas assecuratórias em questões e processos incidentes	
412	Recursos	1711, 1712

Código	Incidentes	Exceções
317	Exceções	
328	Medidas Assecuratórias	
326	Restituição de Coisas Apreendidas	
327	Embargos de Terceiro	
1715	Embargos do Acusado	
1717	Incidente de alienação de bens do acusado	
1178	Arguição de Inconstitucionalidade	
11787	Assistência Judiciária	

¹ Para apuração da baixa devem ser considerados os códigos de movimentação: 123; 246 e 848.

325	Conflito de Jurisdição	
432	Desaforamento de Julgamento	
11788	Exibição de Documento ou Coisa	
11789	Impugnação ao Valor da Causa (exceto JMU)	
11790	Impugnação de Assistência Judiciária	
433	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	

Código	Recursos	Exceções
417	Apelação	
427	Reexame Necessário	
421	Embargos Infringentes e de Nulidade	
1730	Recurso Ordinário (só TRFs)	
413	Agravo de Execução Penal	
420	Embargos de Declaração	

Código	Medidas garantidoras	Exceções
307	Habeas corpus	

Código	Processo Especial de Leis Esparsas	Exceções
1710	Mandado de Segurança	

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2014 (movimentos 25 – 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P10.1 que exigem respostas únicas).

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data da distribuição da petição será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta.

A data de distribuição dos recursos interpostos cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P10.5.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P7.1	Número total de processos criminais distribuídos (casos novos) no mês de referência	Mensal
P7.2	Número total de processos criminais que no mês de referência foram baixados	Mensal
P7.3	Número total de processos criminais que no mês de referência receberam primeiro ou único julgamento	Mensal
P7.4	Número total de processos criminais distribuídos no ano e que no mês de referência saíram da Meta por suspensão e cancelamento da distribuição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal

P7.5	Número total de processos criminais distribuídos no ano e que no mês de referência entraram na Meta por saírem da situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
------	--	--------

Periodicidade	Mensal
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Cumprimento da Meta

A Meta estará cumprida se as regiões conseguirem baixar mais casos de processos criminais do que casos novos no ano corrente.

Fórmula (baixados)

$$((\sum P7.2 / (\sum P7.1 - \sum P7.4 + \sum P7.5)) \times 100$$

Fórmula (julgados)

$$((\sum P7.3 / (\sum P7.1 - \sum P7.4 + \sum P7.5)) \times 100$$

Meta 8 – Meta Específica da Justiça Federal, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.

Esclarecimento da Meta

Embora previstos na tabela de assuntos, não se incluem na Meta: a) os crimes contra a fé pública (cód. pai do CNJ 3523), crimes contra a inviolabilidade de segredo (cód. pai do CNJ 3412), crimes contra as finanças públicas (cód. pai do CNJ 5875), crimes previstos na legislação extravagante, incluindo os crimes militares (cód. pai do CNJ 3603 e 3618) e os crimes do Direito Penal Militar; b) Dos crimes contra a Administração da Justiça (cód. pai 5874), não se incluem na Meta: Exploração de prestígio (cód. 3593), Favorecimento pessoal (cód. 3583) e Favorecimento real (cód. 3584); c) Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral não se inclui na Meta o crime de Contrabando ou Descaminho (cód. 3574).

Incluem-se na Meta os crimes excluídos quando conexos com crimes selecionados na tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta ou quando praticados por funcionário público.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento, bem os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta

Crimes Contra a Administração da Justiça	5874
Coação no curso do processo	3580
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3595
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3585
Falso testemunho ou falsa perícia	3579
Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral	3547
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561
Advocacia administrativa	3559
Concussão	3553
Condescendência criminosa	3558
Corrupção passiva	3555
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552
Excesso de exação	3554
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597
Peculato	3548
Peculato mediante erro de outrem	3550
Prevaricação	3557
Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564

Violação do sigilo funcional	3563
Violência arbitrária	3560
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral	5872
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Corrupção ativa	3568
Desacato	3573
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569
Sonegação de contribuição previdenciária	3598
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571
Tráfico de influência	3567
Usurpação de função pública	3565
Atentado contra a liberdade de trabalho	3446/9723
Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta	3447/9724
Redução à condição análoga à de escravo	
Redução à condição análoga à de escravo (art. 149)	9663/3404
Exploração Sexual	
Assédio sexual	9749/5851
Favorecimento da prostituição	9750/5852
Favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual	11457/11458
Rufianismo	5854/9752
Tráfico de pessoas	
Tráfico internacional de pessoas	9753/5855
Aliciamento para fins de emigração	3454/9731
Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional	3455/9732
Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual	11421/9741
Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual	11422/11460
Tráfico interno de pessoas	9754/5856

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta Meta

Processo criminal	
Ação Penal - Procedimento Ordinário	283
Ação Penal - Procedimento Sumário	10943
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (exceto JME e JMU)	10944
Questões e processos incidentes em processo criminal	
Exceções	317
Medidas Assecuratórias	328
Restituição de Coisas Apreendidas	326
Embargos de Terceiro	327
Embargos do Acusado	1715
Arguição de Inconstitucionalidade	1178
Assistência Judiciária	11787
Conflito de Jurisdição	325
Desaforamento de Julgamento	432
Exibição de Documento ou Coisa	11788

Impugnação ao Valor da Causa (exceto JMU)	11789
Impugnação de Assistência Judiciária	11790
Incidente de Falsidade	332
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	433
Insanidade Mental do Acusado	333
Recursos em Processo Criminal	
Apelação	417
Reexame Necessário	427
Embargos Infringentes e de Nulidade	421
Recurso Ordinário (só TRFs)	1730
Embargos de Declaração	420
Medidas garantidoras	
Habeas corpus	307
Processo especial de leis esparsas	
Mandado de segurança	1710

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/ do penúltimo ano. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da distribuição ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex: recebimento de outro juízo) o processo deve ser computado.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados no penúltimo ano deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no referido período.

Periodicidade	Trimestral
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões alcançarem 70% de julgamento dos processos distribuídos até o penúltimo ano.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P8.1	Nº de processos distribuídos e não julgados até 31/12/2013 (penúltimo ano)	Único
P8.2	Nº de processos distribuídos até 31/12/2013 e que foram julgados em 2014	Único
P8.3	Nº de processos distribuídos até 31/12/2013 e que no trimestre de 2015 foram julgados pela primeira ou única vez	Trimestral

Fórmula

$$(P8.2 + P8.3 / P8.1) \times 1000 / 7$$

Meta 09 – Meta da Justiça Federal.

Aumentar o índice de produtividade de magistrados em relação à média do triênio anterior da própria região (Média da produtividade dos três anos anteriores em relação ao ano em mensuração).

Esclarecimento da Meta

A Meta² se refere à quantidade média trimestral de processos judiciais baixados por magistrado no ano de referência, em comparação com a quantidade média trimestral de processos judiciais baixados por magistrado no triênio anterior.

Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.³

O indicador, Índice de produtividade dos magistrados, auxilia na verificação da melhoria da produtividade do magistrado ao longo dos anos.

Periodicidade	Trimestral
Unidade de medida	Número de processos judiciais baixados por magistrado
Fonte de dados	Sistemas processuais e de gestão de pessoas
Coleta	Núcleos de Estatísticas e áreas de gestão de pessoas dos TRFs e das seções judiciárias

A tabela abaixo apresenta a linha de base das regiões.

LB 2013	JF	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
	1684,6	1818	1728	2752	1937	2088

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for superior a 100%, ou seja, se as regiões alcançarem uma produtividade média trimestral superior à média trimestral do período estabelecido (triênio anterior à medição).

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P9.1	Número de processos baixados no triênio anterior ao ano de referência (somatório do número de processos baixados em cada ano do triênio anterior ao ano de referência: situação no último dia de cada ano)	Único
P9.2	Média do número de magistrados com atuação no triênio anterior ao ano de referência (somatório do número de magistrados com atuação em cada ano do triênio anterior ao ano de referência: situação no último dia de cada ano, exceto aqueles com afastamento igual ou superior a 180 dias/ano, dividido por 3 (anos))	Único
P9.3	Número de processos baixados no trimestre de referência (situação no último dia do trimestre)	Trimestral
P9.4	Número de magistrados com atuação no trimestre de referência (situação no	Trimestral

² A definição das Metas 9 e 10 e seus indicadores foi extraída da Resolução CNJ n. 184 de 6 de dezembro de 2013.

³ Para apuração da baixa devem ser considerados os códigos de movimentação: 123; 246 e 848.

	último dia do trimestre, exceto aqueles com afastamento igual ou superior a 45 dias/trimestre)	
--	--	--

Fórmulas

Trimestre de referência: $((P9.3 / P9.4) / ((P9.1 / P9.2) / 12)) \times 100$

Acumulado dos Trimestres: $((\sum(P9.3 / P9.4) / n_i) / ((P9.1 / P9.2) / 12)) \times 100$, onde n_i é o número do trimestre em 2015.

Meta 10 – Meta da Justiça Federal.

Aumentar o índice de produtividade dos servidores em relação à média do triênio anterior da própria região (Média da produtividade dos três anos anteriores em relação ao ano em mensuração).

Esclarecimento da Meta

A Meta se refere à quantidade média trimestral de processos judiciais baixados por servidor no ano de referência, em comparação com a quantidade média trimestral de processos judiciais baixados por servidor no triênio anterior.

Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.⁴

O indicador, Índice de produtividade dos servidores, auxilia na verificação da melhoria da produtividade do servidor ao longo dos anos.

Periodicidade	Trimestral
Unidade de medida	Número de processos judiciais baixados por servidor
Fonte de dados	Sistemas processuais e de gestão de pessoas
Coleta	Núcleos de Estatísticas e áreas judiciárias de gestão de pessoas dos TRFs e das seções judiciárias

A tabela abaixo apresenta a linha de base das regiões.

LB 2013	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a
	141	96	169	140	129

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for superior a 100%, ou seja, se as regiões alcançarem uma produtividade média trimestral superior à média trimestral do período estabelecido (triênio anterior à medição).

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P10.1	Número de processos baixados no triênio anterior ao ano de referência (somatório do número de processos baixados em cada ano do triênio anterior ao ano de referência: situação no último dia de cada ano)	Único
P10.2	Média do número de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no triênio anterior ao ano de referência (somatório do número de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de cada ano do triênio anterior ao ano de referência, situação no último dia cada ano, dividido por 3 (anos))	Único
P10.3	Média do número de servidores cedidos a outros órgãos no triênio anterior ao ano de referência (somatório do número de servidores cedidos a outros órgãos de cada ano do triênio anterior ao ano de	Único

⁴ Para apuração da baixa devem ser considerados os códigos de movimentação: 123; 246 e 848.

	referência, situação no último dia de cada ano, dividido por 3 (anos))	
P10.4	Média do número de servidores requisitados ao final do triênio anterior ao ano de referência (somatório do número de servidores requisitados de outros órgãos de cada ano do triênio anterior ao ano de referência, situação no último dia de cada ano, dividido por 3 (anos))	Único
P10.5	Média do número de servidores sem vínculo ao final do triênio anterior ao ano de referência (somatório do número de servidores sem vínculo de cada ano do triênio anterior ao ano de referência, situação no último dia de cada ano, dividido por 3 (anos))	Único
P10.6	Número de processos baixados no trimestre de referência (situação no último dia do trimestre)	Trimestral
P10.7	Número de servidores ocupantes de cargo de provimento do quadro efetivo no trimestre de referência (situação no último dia do trimestre)	Trimestral
P10.8	Número de servidores cedidos no trimestre de referência (situação no último dia do trimestre)	Trimestral
P10.9	Número de servidores requisitados no trimestre de referência (situação no último dia do trimestre)	Trimestral
P10.10	Número de servidores sem vínculo ao final do trimestre de referência (situação no último dia do trimestre)	Trimestral

Fórmulas

Trimestre de referência: $((P10.6 / (P10.7 - P10.8 + P10.9 + P10.10)) / ((P10.1 / (P10.2 - P10.3 + P10.4 + P10.5)) / 12)) \times 100$

Acumulado dos trimestres: $((\sum(P10.6 / (P10.7 - P10.8 + P10.9 + P10.10)) / n_i) / ((P10.1 / (P10.2 - P10.3 + P10.4 + P10.5)) / 12)) \times 100$, onde n_i é o número do trimestre em 2015.

Meta 11 – Meta da Justiça Federal.

Elevar o percentual de avaliação positiva do sistema de controles internos de cada região para 100%, até 2020.

Esclarecimento da Meta

Com o objetivo de acompanhar a evolução da maturidade e efetividade dos controles internos, será aplicado, nos órgãos da JF, um questionário de avaliação contendo itens referentes ao ambiente e atividade de controle, de avaliação de riscos, de informação e comunicação e de monitoramento. O resultado permitirá identificar o que deve ser aprimorado.

O questionário adotado para este acompanhamento é o da Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos, proposto pelo TCU e instituído por meio da Portaria TCU 90/2014, o qual tem o objetivo de coletar informações acerca da percepção sobre a qualidade do funcionamento dos controles internos.

Cada órgão aplicará o questionário, cujos resultados permitirão adotar medidas para elevar o grau de maturidade do funcionamento dos controles internos.

A média regional será obtida pelas médias da avaliação de cada seção judiciária da Região. São consideradas como positivas as avaliações com valor 4 ou 5.

Periodicidade	Anual
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Questionário do TCU
Coleta	Áreas de gestão estratégica dos TRFs

A tabela abaixo apresenta a evolução da Meta e o desdobramento regional.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Órgãos da JF	70%	75%	80%	85%	90%	100%

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões conseguirem alcançar os resultados previstos.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P11.1	Nº de respostas com avaliação positiva	Único
P11.2	Nº total de respostas do questionário	Único

Fórmula

$$(P11.1 / P11.2) \times 100$$

Meta 12 – Meta da Justiça Federal.

Manter, em todos os anos, o absenteísmo de magistrados e servidores abaixo ou igual a 3%.

Esclarecimento da Meta

Com o intuito de manter os níveis de ausência ao trabalho dentro de patamares considerados adequados pelas áreas de recursos humanos, estabeleceu-se como Meta o índice de absenteísmo abaixo ou igual a 3%.

Uma alta taxa de absenteísmo representa a necessidade de maior atenção à saúde físico mental de magistrados e servidores, às condições de trabalho ofertadas e ao fortalecimento de clima organizacional.

As ausências englobam as licenças por motivo de doença em pessoa da família, para tratamento da própria saúde e por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

Periodicidade	Trimestral
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas administrativos
Coleta	Áreas de gestão de pessoas do CJF e dos TRFs

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões conseguirem alcançar taxa de absenteísmo menor ou igual a 3%, separadamente, para magistrados e servidores.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P12.1	Nº de dias de afastamento dos magistrados/servidores	Trimestral
P12.2	Total de dias trabalhados magistrados/servidores	Trimestral
P12.3	Total de magistrados lotados/servidores	Trimestral

Obs.:

1. O Total de dias considera sábados, domingos, feriados e recesso forense.
2. Corresponde à força de trabalho no órgão – Tribunal, Seção Judiciária, incluindo subseções e varas únicas. Inclui cedidos e removidos em exercício no órgão.

Fórmula

$$(P12.1 / (P12.2 \times P12.3)) \times 100$$

Meta 13 – Meta da Justiça Federal.

Atingir 100% de adesão de magistrados e servidores ao exame de saúde periódico, até 2020.

Esclarecimento da Meta

Os órgãos da Justiça Federal deverão implementar ações e programas destinados a sensibilizar magistrados e servidores sobre a importância da preservação da saúde, mediante a realização de Exame de Saúde Periódico - EPS, e desenvolver práticas de gestão, atitudes e comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo.

O EPS deverá contemplar pelo menos avaliação clínica, com a aplicação pelos profissionais de saúde do princípio da integralidade, anamnese e exame físico, averiguação de hábitos de vida como atividade física ou sedentarismo (índice de massa corpórea), uso de tabaco e álcool, medicamentos de uso contínuo, qualidade do sono (insônia, sonolência diurna, etc.). Poderá ser adotado como referência o Decreto n. 6.856, de 25 de maio de 2009.

Periodicidade	Semestral
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas administrativos
Coleta	Áreas de gestão de pessoas do CJF e dos TRFs

As tabelas abaixo apresentam a evolução da Meta, para todas as regiões.

Magistrados:

2015	2016	2017	2018	2019	2020
70%	80%	90%	100%	100%	100%

Servidores

2015	2016	2017	2018	2019	2020
100%	100%	100%	100%	100%	100%

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões conseguirem alcançar 100% do previsto anualmente.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P13.1	Nº de magistrados/servidores que fizeram exame periódico	Semestral
P13.2	Nº total de magistrados/servidores com exame previsto para o período	Semestral

Fórmula

$$(P13.1 / P13.2) \times 100$$